|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 038/18** |
| Processo | Nº 6288/17 |
| Ofício | N° 300/2017 |
|  |  |

## ATA

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Fabiana Plácido Masiero – Mat. 41/6683 - SMG, Vinicius de Araujo Morais Costa - Mat. 10/6364 – CIM e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 6288/17 da Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, que trata da: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de central telefônica, tipo PABX, realizando ainda manutenção preventiva, com visitas semanais e serviços corretivos imediatos, do equipamento e da rede telefônica do prédio sede do município incluindo ainda as linhas externas desta municipalidade. Sendo estimada manutenção para cerca de 50 ramais ativos (entre ramais pertencentes ao Prédio Sede e outros prédios da Administração Pública), e cerca de 25 linhas (pertencentes ao Prédio Sede e algumas linhas de outros prédios).”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 490 de 11/05/2018 do Jornal O Popular, pág 06, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **SINGULAR DE FRIBURGO SEG. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA** – CNPJ 12.111.973/0001-87, **UNIKATEL DE FRIBURGO SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ 22.243.223/0001-12, **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME** – CNPJ 07.100.570/0001-00. As empresas **SINGULAR DE FRIBURGO SEG. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA** e **UNIKATEL DE FRIBURGO SERVIÇOS LTDA - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **SINGULAR DE FRIBURGO SEG. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA** representada por *Carlos Eduardo Sanches Pereira,* A empresa **UNIKATEL DE FRIBURGO SERVIÇOS LTDA - ME** representada por *Iocir Joaquim da Rocha.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **SINGULAR DE FRIBURGO SEG. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA** apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço global inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **UNIKATEL DE FRIBURGO SERVIÇOS LTDA - ME** ofertou o menor lance para executar o serviço, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor mensal de ***R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais),*** totalizando para 08 (oito) meses ***R$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma não apresentou os seguintes: 1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração; 2 - Cédula de identidade dos sócios e ou diretores; 3 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII do Edital); 4 - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro; 5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação; 6 - Declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas; 7 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, através de, no mínimo, dois atestados ou certidões de capacidade técnica expedidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela licitante, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação. 8 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; 9 - Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro profissional, engenheiro eletricista devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia - RJ e que comprove sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e prazos do objeto da licitação, através de atestado ou certidão de capacidade técnica fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(a) da Certidão de Registro Profissional expedida pelo CREA; 10 - Apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, de que conhece todos os locais de prestação de serviços; bem como não autenticou os documentos, conforme exigido nos itens: 8.11 e 8.12 do Edital. Sendo assim, a empresa **UNIKATEL DE FRIBURGO SERVIÇOS LTDA – ME** foi declarada INABILITADA. Dando continuidade, na ordem de classificação, foi convocada a empresa segunda colocada para negociação do preço global. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **SINGULAR DE FRIBURGO SEG. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA** ofertou o menor lance para executar o serviço, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor mensal de ***R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais),*** totalizando para 08 (oito) meses ***R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a empresa **SINGULAR DE FRIBURGO SEG. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA** apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS); com data de validade vencida. Considerando que a empresa **SINGULAR DE FRIBURGO SEG. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA** apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital, e com base na clausula 8.9 do Edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente a nova documentação citada acima, devidamente regularizada. A empresa **SINGULAR DE FRIBURGO SEG. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA** foi declarada HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame, desde que apresente a documentação pendente no prazo estipulado. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h50min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.